



# Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033- Fax (055) 3544-1051

CEP: 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.420/2017

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 9º DA LEI Nº  
974/2009 DE 15 DE SETEMBRO DE  
2009.

**ANTONIO LUIZ SAVELA**, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 9º da Lei Municipal Nº 974/2009 de 15 de Setembro de 2009, que passa ter a seguinte redação:

Art. 9º. Os benefícios deverão ser pagos diretamente à empresa prestadora dos serviços, bens ou material de consumo.

Paragrafo único: A escolha da referida empresa prestadora dos serviços, bens ou material de consumo que se refere ao Artigo da presente lei, se dará por conta do beneficiário.

**Art. 02º** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 03º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANTONIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado  
**Antônio Luiz Savela**  
Prefeito Municipal  
CPF 472 528 390-87

Pref. Municipal de Novo Machado  
**Adriano Sinigaglia**  
Secretário de Administração  
CPF 018 851 050-88



**NOVO MACHADO**

**Somos Todos Nós**

